

IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL

Segundo Termo Aditivo 15/2025

Preâmbulo



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL

*Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do**Comando do Exército*

PROCESSO SEI: 65251.003545/2025-28

REFERÊNCIA: CONTRATO N° 04/2023-IMBEL/SEDE

VALOR GLOBAL: R\$ 12.668.832,40

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2023-IMBEL/SEDE, QUE FAZEM ENTRE SI A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL/SEDE E A PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS-MAGNÉTICOS (COM CHIPS) OU OUTROS DE TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA A IMBEL/SEDE, EM BRASÍLIA.

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei n° 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 25/01/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob n° 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, seção 1, pagina 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob n° 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei n° 13.303, de 30/06/2016, Lei n° 6.404, de 15/12/1976, Decreto n° 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000 e da Portaria n° 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ sob n° 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - DF, CEP 70630-901, denominada **CONTRATANTE**, ou simplesmente **IMBEL**, neste ato representada pelo Senhor **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, portador da Carteira de Identidade sob o n° [REDACTED] SSP/DF, inscrito no CPF sob o n° [REDACTED], que no final assinam, e, do outro lado, a pessoa jurídica **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ n° 69.034.668/0001-56, localizada na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 801,901 e 1.201, 8º, 9º e 12º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **GIOVANA VIEIRA ALVES**,

Diretora de Mercado Público, portadora da Carteira de Identidade sob o nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] que no final assinam, consoante com o que consta no processo SEI nº 65251.003545/2025-28, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 04/2023-IMBEL/SEDE, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e mediante demais legislações aplicáveis ao assunto, cujas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	168003-IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL	[REDACTED]	[REDACTED]
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		65251.003545/2025-28

1. Cláusula Primeira - Objeto

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2023-IMBEL, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônico-magnéticos (com chip) ou outros de tecnologia mais avançada, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, para a IMBEL/Sede, em Brasília-DF, bem como alterar o valor (reajuste do auxílio alimentação e refeição).

2. Cláusula Segunda - Vigência

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 30 (trinta) meses, de 24 de outubro de 2025 a 23 de abril de 2028, conforme previsto no item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do contrato original e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

3. Cláusula Terceira- Da Alteração do Valor

3.1. Fica estabelecido o valor diário de R\$ 60,26 (sessenta reais e vinte e seis centavos) para todos os Militares (Ativa e PTTC) e Empregados ativos da IMBEL/Sede, referente ao auxílio refeição, conforme previsão na Portaria nº 614-DRADM, de 14 de abril de 2025.

3.2. Fica estabelecido o valor mensal de R\$1.000,00 (hum mil reais) para todos os Empregados ativos da IMBEL /Sede, referente à Cesta Básica (vale alimentação), conforme previsão no ACT 2024/2026.

3.3. Com a alteração do valor, a tabela do item 5.5. da Cláusula Quinta do contrato mencionado será de:

VALOR ESTIMADO DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA 30 MESES					
UNIDADE	BENEFICIADOS	VALOR VALE (MENSAL)	VALOR MENSAL	VALOR 13ª CESTA (2)	VALOR TOTAL
Sede – Brasília/DF	161	R\$ 1.000,00	R\$ 161.000,00	R\$ 322.000,00	R\$ 5.152.000,00
VALOR ESTIMADO VALE REFEIÇÃO PARA 30 MESES					
UNIDADE	BENEFICIADOS	VALOR VALE (MENSAL)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
Sede – Brasília/DF	189	R\$ 60,26	R\$ 250.561,08	R\$ 7.516.832,40	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 30 MESES					
VALE ALIMENTAÇÃO		VALE REFEIÇÃO		VALOR TOTAL	
R\$ 5.152.000,00		R\$ 7.516.832,40		R\$ 12.668.832,40	

3.4. O novo valor global do contrato, a contar de 1º de abril de 2025, passou de R\$ 10.114.414,44 (dez milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 12.668.832,40 (doze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), uma diferença de R\$ 2.554.417,96 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

3.5. Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos e impostos que os compõem, tais como as despesas com taxas, frete, seguros, despesas com deslocamentos aos locais de implantação ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação pretendida.

4. Cláusula Quarta - Da Garantia

O valor da garantia contratual prevista no item 17.1. da Cláusula Décima Sétima do contrato supracitado passa a ser de R\$ 633.441,62 (seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos), nas mesmas condições e deverá ser apresentada para a IMBEL em até 15 (quinze) dias uteis após a assinatura deste termo aditivo.

5. Cláusula Quinta - Recursos Orçamentários

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados à conta da Dotação Orçamentária do PI B1CCRRAALI, ND 339046, conforme Plano de Contratação Anual – PCA – 2025 e 2026.

6. Cláusula Sexta - Publicação

A IMBEL providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União - DOU e no próprio sítio eletrônico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

7. Cláusula Sétima - Ratificação

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

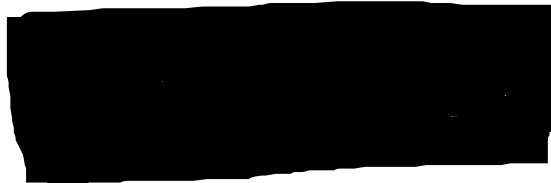
8. Cláusula Oitava - Disposições Finais

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente instrumento, assinado pelas partes e duas testemunhas, na forma eletrônica.

Brasília - DF, 23 de outubro de 2025.

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas



GIOVANA VIEIRA ALVES

Diretora de Mercado Público

RAYSSA MONTE SERRA

Testemunha



JOAO BATISTA DA SILVA

Testemunha

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ACT.pdf (340.08 KB)
- Anexo II - SEI_0039246_Portaria_614.pdf (93.68 KB)